

LEI Nº 1.642-03/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR PROFESSOR, EM
CARÁTER EMERGENCIAL, PARA
ATENDER EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, e dá outras
providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Professor (a) para Séries Iniciais – 1 (um) cargo, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos equivalentes ao padrão “Nível 01” do Quadro do Magistério do Município de Colinas.

Art. 2º - A contratação de pessoal versada no artigo 1º e seus incisos servirá para suprir momentânea necessidade da Administração Municipal, em virtude de licença saúde.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, e efetivar-se-á mediante a formalização de competentes contratos administrativos, ficando assegurado, ao contratado, o direito estabelecido no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade e gratificação natalina;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de setembro de 2015.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças